

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2015**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 002/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS) E A EMPRESA KLESZCZ, RANGHETTI & CIA LTDA.**

I - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Laudelino Peixoto, nº 871, centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-61, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KLESZCZ, RANGHETTI & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, nº 280, Centro, neste Município de Iguatemi – MS, inscrita no CNPJ/MF nº. 73.697.021/0001-81 e Inscrição Estadual nº. 28.282.040-0, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **José Roberto Felipe Arcoverde**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de identidade RG nº. 3289452-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 698.465.889-68, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fernandes dos Santos, nº. 435, na cidade de Iguatemi-MS e a **CONTRATADA** o Sr. **Laudecir Ranghetti**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de identidade RG n.º. 173.219 expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 465.507.399-34, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fernandes Filho nº 420, Centro, na cidade de Iguatemi (MS), celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA – DO VALOR**, do contrato original celebrado em 06/01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O valor unitário/litro do produto "**Gasolina Comum**" terá um acréscimos de **R\$ 0,25** (vinte e cinco centavos), do valor original contratado, o qual passará de **R\$ 3,42** (três reais e quarenta e dois centavos) para **R\$ 3,67** (três reais e sessenta e sete centavos), sendo aplicados no saldo restante do presente contrato a partir da data deste termo aditivo.

2.2 - O valor geral do contrato sofrerá um acréscimo de **R\$ 16.542,50** (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), do valor original contratado, o qual passará de **R\$ 347.789,95** (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para **R\$ 364.332,45** (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os acréscimos decorrentes da execução deste Termo Aditivo, ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01-04.122.0200.2003-3.3.90.30-010 - Gabinete do Prefeito - Gestão das Atividades do GP - Material de Consumo. R\$ 627,77 (seiscentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos);

02.02.01-04.122.0500.2096-3.3.90.30-025 - Secretaria Municipal de Governo - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Governo - Material de Consumo. R\$ 421,92 (quatrocentos e vinte e um real e noventa e dois centavos);

02.03.01-04.122.0300.2002-3.3.90.30-034 - Secretaria Municipal de Administração - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Administração - Material de Consumo. R\$ 612,55 (seiscentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos);

02.04.01-04.122.0400.2007-3.3.90.30-050 - Secretaria Municipal de Finanças - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Finanças - Material de Consumo. R\$ 490,05 (quatrocentos e noventa reais e cinco centavos);

02.05.01-12.361.0801.2021-3.3.90.30-071 - Secretaria Municipal de Educação - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Material de Consumo. R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

02.05.02-12.361.0804.2026-3.3.90.30-141 - Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental FUNDEB - 40% - Material de Consumo. R\$ 282,41 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavo);

02.07.01-15.122.0901.2010-3.3.90.30-231 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Obras e Infraestrutura - Material de Consumo. R\$ 1.378,52 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos);

02.08.01-04.122.1000.2011-3.3.90.30-274 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Desenv. Econômico e Meio Ambiente - Material de Consumo. R\$ 851,99 (oitocentos e cinquenta e um real e noventa e nove centavos);

02.08.01-18.122.1001.2074-3.3.90.30-282 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Gestão das Atividades do Meio Ambiente - Material de Consumo. R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais);

02.09.02-10.301.0702.2049-3.3.90.30-338 - Fundo Municipal de Saúde - Gestão do Bloco de Atenção Básica - Material de Consumo. R\$ 9.012,22 (nove mil, doze reais e vinte e dois centavos);

02.09.02-10.305.0704.2081-3.3.90.30-435 - Fundo Municipal de Saúde - Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde - Material de Consumo. R\$ 209,48 (duzentos e nove reais e quarenta e oito centavos);

02.06.01-08.122.0600.2009-3.3.90.30-176 - Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Assistência Social - Material de Consumo. R\$ 242,88 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos);

02.06.03-08.244.0601.2031-3.3.90.30-203 - Fundo Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica (PSB) - Material de Consumo. R\$ 422,39 (quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos);

02.06.03-08.244.0601.2032-3.3.90.30-211 - Fundo Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial (PSE) - Material de Consumo. R\$ 168,68 (cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos);

02.06.03-08.244.0601.2033-3.3.90.30-216 - Fundo Municipal de Assistência Social - Bloco de Gestão - Material de Consumo. R\$ 196,64 (cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi (MS), 03 de Junho de 2015.

José Roberto Felipe Arcoverde
PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

Laudecir Ranghetti
KLESZCZ, RANGHETTI & CIA LTDA
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Robson Luis Baldo
CPF: 845.780.331-04
Departamento de Compras e Licitações.

Mauricelio Barros
CPF: 894.021.381-53
Departamento de Compras e Licitações.